



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ - SANTA CATARINA

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO:

#### INDICAÇÃO DE MEMBRO POR SEGMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instituição/Unidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato Telefônico: \_\_\_\_\_

Correio Eletrônico da Instituição: \_\_\_\_\_

**Indicação (nome):** \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

Endereço do(a) indicado(a): \_\_\_\_\_

Contato telefônico do(a) indicado(a): \_\_\_\_\_

Correio eletrônico do(a) indicado(a): \_\_\_\_\_

Favor informar qual segmento está representando: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

---

#### ASSINATURA DO GESTOR(A) DA ESCOLA

---

#### ASSINATURA DO(A) INSCRITO(A)

**Observações:**

Caso a Instituição/Unidade do Sistema Municipal de Ensino tenha mais de uma indicação, pela característica do segmento, utilizar uma ficha de inscrição para cada indicado.

Indicar membro que represente o segmento durante o período do mandato sendo: de 22 (vinte e dois) de novembro de 2023 até 22 (vinte e dois) de novembro de 2025;

O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

A eleição realizar-se-á por segmento, sendo eleitos, por seus pares, um titular e um suplente, respeitando o número de votos.

Os eleitos comprometer-se-ão a participarem efetivamente das reuniões mensais do Conselho.

O não comparecimento, do conselheiro titular, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a quatro no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o primeiro suplente e em impedimento deste, assumirá o segundo suplente e, assim, sucessivamente.

O mandato dos conselheiros será por um período de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado.